



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 12/2025 - PROEN/RE/IFRN

7 de março de 2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 12/2025-PROEN/IFRN
PROCESSO ELEITORAL PARA OS NÚCLEOS CENTRAIS ESTRUTURANTES (NCE) – BIÊNIO 2025-2027

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)**, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1025/2023-RE/IFRN, e tendo em vista o que consta no art. 68 do Regimento Geral do IFRN e nos arts. 148 a 154 da Organização Didática do IFRN, faz saber aos interessados o **PROCESSO ELEITORAL PARA OS NÚCLEOS CENTRAIS ESTRUTURANTES (NCE) – BIÊNIO 2025-2027**:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos representantes docentes para os Núcleos Centrais Estruturantes (NCE).

1.2 As competências, a organização e as formas de composição dos Núcleos Centrais Estruturantes estão descritas no art. 68 do Regimento Geral do IFRN e nos arts. 148 a 154 da Organização Didática do IFRN.

1.3 O pleito será responsável pela constituição de 86 (oitenta e seis) Núcleos Centrais Estruturantes, conforme listado nos quadros do anexo I, distribuídos da seguinte forma:

- a) um NCE para cada disciplina do ensino médio (NCE de Ensino Médio);
- b) um NCE para cada curso técnico de nível médio, cada curso superior de tecnologia e cada curso de bacharelado/engenharia (NCE Tecnológico);
- c) um NCE para cada curso de licenciatura em educação básica e para a área de educação (NCE de Formação de Docentes);
- d) Serão disponibilizadas cinco (5) vagas para representação docente em cada NCE;
- e) O mandato dos representantes eleitos será de dois (2) anos contados a partir da data da nomeação pelo Reitor do IFRN.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O presente Edital é regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
Publicação do edital de convocação e normas.	12/03/2025	Site e e-mail institucional
Divulgação do edital entre a comunidade interna.	12/03 a 23/04/2025	Site e e-mail institucional
Inscrição de candidatos.	07 a 22/04/2025	Módulo de eleições no SUAP
Divulgação das candidaturas provisórias.	23/04/2025	Site e e-mail institucional

Pedidos de impugnação de candidatos.	24 a 25/04/2025	e-mail eleicao.nce@ifrn.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação de candidatos.	28/04/2025	Site e e-mail institucional
Homologação e divulgação das candidaturas para cada NCE.	29/04/2025	Site, e-mail institucional e módulo de eleições no SUAP
Campanha eleitoral.	29/04 a 06/05/2025	A critério do(a) candidato(a) em conformidade com o edital
Votação.	07 a 08/05/2025	Módulo de eleições no SUAP
Divulgação do resultado preliminar da apuração.	14/05/2025	Site e e-mail institucional
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	15/05/2025	e-mail eleicao.nce@ifrn.edu.br
Resultado dos recursos.	19/05/2025	Site e e-mail institucional
Divulgação do resultado definitivo do pleito.	20/05/2025	Site e e-mail institucional

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 421/2025 - RE/IFRN, de 14 de fevereiro de 2025, é composta por membros indicados pela Diretoria de Avaliação e Regulação do Ensino (DIARE) da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos(as) candidatos(as) e de votação e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- b) divulgar o processo nos meios de comunicação institucional;
- c) disponibilizar formulário de inscrição no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>);
- d) homologar e publicar as inscrições deferidas;
- e) intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, garantindo o cumprimento das normas deste edital;
- f) realizar a apuração dos votos e divulgar os resultados; e
- g) deliberar sobre recursos, pedidos de impugnação e casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se candidatar a um ou mais NCE docentes em efetivo exercício, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos *campi* que integram o IFRN, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) não estar gozando de afastamento total;
- b) não estar à disposição, tampouco ser cedido de outro órgão;
- c) para o(a) docente que deseja compor um NCE de Ensino Médio, ser atuante na respectiva disciplina em cursos técnicos integrados;
- d) para o(a) docente que deseja compor um NCE Tecnológico, ser atuante no núcleo tecnológico do respectivo curso (técnico ou tecnologia ou engenharia) vinculado;
- e) para o(a) docente que deseja compor um NCE de Formação de Docentes:
 - i. NCE de Licenciatura: ser atuante no eixo didático-pedagógico e epistemológico ou no eixo específico do respectivo curso de licenciatura vinculado;
 - ii. NCE de Educação: ser atuante em disciplinas da área de abrangência didático-pedagógica em cursos de licenciatura.
- f) Não serão aceitas inscrições por outros meios que não seja o disponibilizado pelo módulo de eleições no SUAP.
- g) No âmbito de cada *campus*, as inscrições para representação docente do respectivo NCE serão realizadas de forma individual, sem limite no número de candidatos.

5. DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição e que sejam atuantes:

- a) na respectiva disciplina em cursos técnicos integrados, para os NCE de Ensino Médio;
- b) no núcleo tecnológico do respectivo curso, para os NCE Tecnológico; e
- c) no eixo didático-pedagógico e epistemológico ou no eixo específico do respectivo curso de licenciatura, para os NCE de Formação de Docentes – Licenciatura;
- d) em disciplinas da área de abrangência didático-pedagógica em cursos de licenciatura, para o NCE de Formação de Docentes – Educação.

5.2 Não estarão aptos a votar:

- a) servidores em qualquer tipo de afastamento;
- b) docentes temporários, substitutos ou visitantes; e
- c) servidores cedidos de outra instituição.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral segue o período disposto no item 2 deste Edital, sendo proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de anulação da candidatura.

6.2 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem os candidatos e/ou os eleitores;
- b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas *dos campi* do IFRN; e
- c) utilizem recursos financeiros ou materiais do IFRN, Sinasefe, ASIF, Funcern, Grêmios Estudantil, centros acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O voto será facultativo, direto, secreto e realizado por meio eletrônico.

7.2 A votação ocorrerá conforme cronograma constante no item 2 deste edital.

7.3 A votação será feita através do endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

7.4 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por falta ou queda do sistema.

7.5 O eleitor só poderá votar para os NCE dos cursos e/ou disciplinas em que atua.

7.6 Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada NCE para o qual esteja apto a votar.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

8.2 A classificação para os representantes docentes se dará da seguinte forma:

- a) o candidato mais votado será eleito o 1º representante;
- b) o segundo candidato mais votado, que pertença a *umcampus* distinto daquele do 1º representante, será eleito o 2º representante;
- c) o terceiro candidato mais votado, que pertença a *umcampus* distinto daquele de ambos os 1º e 2º representantes, será eleito o 3º representante;
- d) o quarto candidato mais votado, que pertença a *umcampus* distinto daquele de ambos os 1º, 2º e 3º representantes, será eleito o 4º representante;
- e) o quinto candidato mais votado, que pertença a *umcampus* distinto daquele de ambos os 1º, 2º, 3º e 4º representantes, será eleito o 5º representante;

8.3 Quando não existirem candidatos de *campi* distintos daqueles dos representantes já eleitos, o preenchimento das representações remanescentes será realizado em ordem decrescente de número de votos;

8.4 Havendo empate dentro de um mesmo NCE, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição.

8.5 Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.

8.6 Concluída a apuração, não havendo qualquer intercorrência, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma no item 2 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor, de acordo com o cronograma presente no item 2 deste Edital.

9.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, através do e-mail eleicao.nce@ifrn.edu.br, e dirigidos à Comissão Eleitoral.
- b) indicar os fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

9.3 A Comissão Eleitoral será responsável por analisar os recursos e tomar as providências cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato que não cumprir as normas deste regulamento sofrerá a anulação de sua candidatura.
- 10.2 Não havendo candidatos eleitos para algum NCE, a Pró-Reitoria de Ensino convocará reunião com os docentes que atuam na disciplina e/ou no curso cujo NCE se pretende constituir para determinação das representações.
- 10.3 Os casos omissos ou não previstos por este edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.
- 10.4 O canal de contato para tratar sobre consultas, questionamentos, dúvidas e/ou recursos será, exclusivamente, o e-mail eleicao.nce@ifrn.edu.br.
- 10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site institucional e em redes sociais institucionais.

Natal/RN, 07 de março de 2025.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

LISTAS DOS NÚCLEOS CENTRAIS ESTRUTURANTES A SEREM COMPOSTOS POR MEIO DO PROCESSO ELEITORAL

Quadro 1 – Lista dos NCE de Ensino Médio

Nº	NCE
NCE de Ensino Médio	
1	Arte
2	Biologia
3	Educação Física
4	Filosofia
5	Física
6	Geografia
7	História
8	Língua Inglesa
9	Língua Portuguesa
10	Matemática
11	Química
12	Sociologia
13	Espanhol

Quadro 2 – Lista dos NCE Tecnológicos por eixo tecnológico/área CINE Brasil

Nº	NCE	<i>Campus (campi)</i> no(s) qual(is) o curso é ofertado	Eixo tecnológico/área CINE Brasil
NCE Tecnológico de Curso Técnico			
14	Meio Ambiente	Ipanguaçu, Mossoró e São Paulo do Potengi	Ambiente e Saúde
15	Controle Ambiental	Natal-Central	

16	Equipamentos Biomédicos	Ceará-Mirim	
17	Eletrotécnica	Caicó, João Câmara, Mossoró e Natal- Central	Controle e Processos Industriais
18	Eletrônica	Currais Novos e Natal-Zona Norte	
19	Eletromecânica	Canguaretama	
20	Mecânica	Canguaretama, Mossoró, Natal-Central e Santa Cruz	
21	Mecatrônica	Parnamirim	
22	Refrigeração e Climatização	Santa Cruz	
23	Secretaria Escolar	Natal-Zona Leste	Desenvolvimento Educacional e Social
24	Administração	João Câmara, Lajes, Natal-Central, Natal-Zona Leste e Nova Cruz	Gestão e Negócios
25	Comércio	Lajes e Natal-Zona Norte	
26	Logística	São Gonçalo do Amarante	
27	Informática	Apodi, Canguaretama, Ceará-Mirim, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Lajes, Macau, Mossoró, Nova Cruz, Parelhas, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante	Informação e Comunicação
28	Informática para Internet	Caicó, Jucurutu, Natal-Central, Natal-Zona Norte, Natal-Zona Leste e São Paulo do Potengi.	
29	Manutenção e Suporte em Informática	Apodi, Ceará-Mirim, Currais Novos, Ipanguaçu, Natal-Zona Norte e Santa Cruz	
30	Programação de Jogos Digitais	Ceará-Mirim	
31	Redes de Computadores	Parnamirim	
32	Edificações	Mossoró, Natal-Central, São Gonçalo do Amarante e São Paulo do Potengi	Infraestrutura
33	Estradas	Natal Central	
34	Saneamento	Mossoró	
35	Design Gráfico	Natal-Centro Histórico	

36	Instrumento Musical	Jucurutu	Produção Cultural e Design
37	Multimídia	Natal-Centro Histórico	
38	Alimentos	Currais Novos e Pau dos Ferros	Produção Alimentícia
39	Petróleo e Gás	Mossoró e Natal-Central	Produção Industrial
40	Química	Apodi, Macau e Nova Cruz	
41	Têxtil	Caicó	
42	Vestuário	Caicó	
43	Agroecologia	Ipangaçu	
44	Agropecuária	Apodi	Recursos Naturais
45	Apicultura	Pau dos Ferros	
46	Geologia	Natal Central	
47	Mineração	Natal Central e Parelhas	
48	Recursos Pesqueiros	Macau	
49	Segurança do Trabalho	Natal-Central	Segurança
50	Eventos	Natal-Centro Histórico e Canguaretama	Turismo, Hospitalidade e Lazer
51	Guia de Turismo	Natal-Centro Histórico	
52	Lazer	Natal-Centro Histórico	
NCE Tecnológico de Curso Superior de Tecnologia			
53	Gestão Ambiental	Mossoró, Natal-Central e Natal-Zona Leste	Ambiente e Saúde
54	Energias Renováveis	João Câmara	Controle e Processos Industriais
55	Comércio Exterior	Natal-Central	

56	Gestão Pública	Natal-Central e Natal-Zona Leste	Gestão e Negócios
57	Logística	São Gonçalo do Amarante	
58	Marketing	Natal-Zona Norte	
59	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Natal-Central, Nova Cruz e Pau dos Ferros	Informação e Comunicação
60	Redes de Computadores	Natal-Central e São Gonçalo do Amarante	
61	Sistemas para Internet	Canguaretama, Currais Novos, Natal-Zona Leste e Parnamirim	
62	Design de Moda	Caicó	Produção Cultural e Design
63	Produção Cultural	Natal-Centro Histórico	
64	Agroindústria	Pau dos Ferros	Produção Alimentícia
65	Alimentos	Currais Novos	
66	Processos Químicos	Macau e Nova Cruz	Produção Industrial
67	Agroecologia	Ipanguaçu	Recursos Naturais
68	Gestão de Turismo	Canguaretama	Turismo, Hospitalidade e Lazer
69	Gestão Desportiva e Lazer	Natal-Centro Histórico	
NCE Tecnológico de Curso de Engenharia			
70	Engenharia Civil	Natal-Central	Engenharia, Produção e Construção
71	Engenharia de Energia	Natal-Central	
72	Engenharia de Produção	São Gonçalo do Amarante	
73	Engenharia Sanitária e Ambiental	Natal-Central	

Quadro 3 – Lista dos NCE de Formação de Docentes

	NCE	Campus (campi) no(s) qual(is) o curso é ofertado

NCE de Formação de Docentes		
74	Educação	Apodi, Ceará-Mirim, Mossoró, Natal-Central, Santa Cruz, São Paulo do Potengi e Natal-Zona Leste
75	Licenciatura em Biologia	Macau
76	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais	Canguaretama
77	Licenciatura em Educação do Campo – Matemática	Canguaretama
78	Licenciatura em Física	Caicó, João Câmara, Natal-Central e Santa Cruz
79	Licenciatura em Formação Pedagógica de Docentes para a Educação Profissional e Tecnológica	Parnamirim
80	Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	Natal-Zona Leste
81	Licenciatura em Geografia	João Câmara e Natal-Central
82	Licenciatura em Informática	Ipanguaçu, Natal-Zona Norte
83	Licenciatura em Letras Espanhol	Natal-Central
84	Licenciatura em Letras Português/Espanhol	Natal-Central
85	Licenciatura em Matemática	Apodi, Ceará-Mirim, Mossoró, Natal-Central, Natal-Zona Leste, Santa Cruz e São Paulo do Potengi
86	Licenciatura em Química	Apodi, Currais Novos, Ipanguaçu e Pau dos Ferros

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN**, em 07/03/2025 18:44:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 850601
Código de Autenticação: da27aacb2f

